



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 813 de 3 de JANEIRO de 1.966=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;-----

Artigo 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina autorizada a contrair com o Banco do Estado de São Paulo S/A, pelo prazo de até 180 dias, um empréstimo no valor de até CR.\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º)-A operação de credito autorizada no artigo 1º é por antecipação da receita do exercicio financeiro de 1.966 e destina-se á execução do plano de obras e melhoramentos publicos dêste exercicio, previsto na lei n. 797 de 30 de Novembro de 1.965.

Artigo 3º)-Os juros são os de praxe bancaria e as despesas com o seu pagamento correrão pela verba n. 58-Codigo 3.2.7.3.13., do orçamento do corrente exercicio.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 3 de Janeiro de 1.966


Dr. Gumercindo Romanini

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 3 de Janeiro de 1.966.



Fausto Oliveira

Secretario da Prefeitura=